

COMPLIANCE DIGITAL E LGPD: UMA ANÁLISE DA APLICABILIDADE DO INSTITUTO NA GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS EM AMBIENTE VIRTUAL

II Congresso Brasileiro Online de Direito, 2^a edição, de 11/04/2022 a 13/04/2022
ISBN dos Anais: 978-65-81152-54-3

LEITE; Martina Bravo¹

RESUMO

INTRODUÇÃO: Atualmente, o tema da proteção aos dados pessoais e sensíveis tem sido cada vez mais debatido, visto que o tratamento dos referidos dados pode gerar riscos variados, como vazamentos e violação de direitos fundamentais de seus titulares. Neste contexto insere-se o advento da Lei Geral de Proteção de Dados e a necessidade de empresas controladoras se adaptarem para um tratamento de dados mais seguro e transparente, que priorize a integridade, a ética e a conformidade. **OBJETIVO:** O presente resumo tem como objetivo investigar a aplicação dos programas de compliance digital na adequação de empresas às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e verificar seus possíveis efeitos para a prevenção e/ou mitigação dos riscos corporativos no tratamento de dados em ambiente virtual. **MÉTODOS:** Para realização da pesquisa foi utilizada, na metodologia, a abordagem dedutiva para, observando-se uma situação geral, qual seja a necessidade de empresas se adequarem o seu tratamento de proteção de dados às normas previstas na LGPD, seja possível chegar a uma conclusão particular, ou seja, a análise das características dos programas de compliance digital, como forma de minimizar os riscos corporativos no tratamento de dados em ambiente virtual. Os procedimentos utilizados no desenvolvimento da pesquisa são a pesquisa bibliográfica e análise documental. As técnicas de pesquisa utilizadas foram a realização de fichamentos de leitura e resumos expandidos. **RESULTADOS:** A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais, inclusive em meio digital, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, com o objetivo garantir a proteção efetiva dos dados pessoais e proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Contudo, por ser uma legislação inteiramente nova, bem como ter entrado em vigor apenas no mês de setembro do ano 2020, faz-se necessário que as empresas ou companhias busquem fazer uma adequação de suas práticas aos mandamentos da nova legislação. Para isso, a utilização de programas de compliance digital, está cada vez mais crescendo, visando a adequação das práticas de proteção de dados nas empresas no Brasil, com objetivo de evitar riscos, violações e práticas danosas aos titulares de dados pessoais e sensíveis em ambiente virtual, e entrar em conformidade com normas de Direito Digital e atividades de tecnologia da informação. **CONCLUSÃO:** Dessa forma, como são muitos os riscos pelo qual uma empresa pode passar ao fazer o tratamento de dados pessoais e sensíveis, seja de seus próprios colaboradores, seja de clientes, consumidores ou comunidade em geral, estas devem buscar uma adequação e estar em conformidade com os ditames da LGPD de modo a evitar responsabilizações que poderão comprometer as atividades empresariais. Assim, a adoção dos programas de compliance se mostra muito necessária para a gestão, mitigação e prevenção da ocorrência de riscos corporativos no ambiente virtual, visando a conformidade, a integridade a ética, a governança na forma de tratamento de dados, de modo a promover a diminuição dos riscos virtuais. **ÁREA TEMÁTICA:** Direito Privado. Resumo sem apresentação.

PALAVRAS-CHAVE: LGPD;; Tratamento de dados;; Compliance Digital;

¹ Universidade Federal de Santa Maria, martinabrvoleite@gmail.com

